



ESTADO DE GOIÁS  
CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS  
Palácio "Fulgêncio Alves Soyer"

**LEI MUNICIPAL Nº 3.213, DE 20 DE NOVEMBRO DE 2019**

"Autoriza o Executivo a conceder benefícios fiscais às Universidades Particulares que concederem bolsas de estudos a universitários carentes e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS, Estado de Goiás, aprova e Eu, Presidente deste Legislativo, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder benefício fiscal às Universidades Particulares que concederem bolsas de estudo a universitários carentes, para manutenção de custos inerentes aos seus cursos acadêmicos.

**Parágrafo único** – O Poder Executivo Municipal editará os atos cabíveis para a regulamentação do que dispõe esta lei.

**Art. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE INHUMAS,  
AOS 20 DIAS DO MÊS DE NOVEMBRO DE 2019.



**Bruno de Paula Braz**  
Presidente da Câmara Municipal